



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 22 de abril de 2024 às 16:49, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 5887672: DECRETO Nº 2037, DE 22 DE ABRIL DE 2024

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Princesa

MUNICÍPIO

Princesa



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5887672>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



DECRETO Nº 2037, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA EM RAZÃO DA INFESTAÇÃO PELO MOSQUITO AEADES AEGYPTI (COBRADE 1.5.1.1.0) E CIRCULAÇÃO DO VÍRUS DA DENGUE, REGULAMENTA PROCEDIMENTOS DE INTERVENÇÃO SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, IX da Lei orgânica do Município

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 1.897/2022, que regulamenta a Lei n. 18.024/2020, que estabelece normas para evitar a propagação de doenças transmitidas por vetores – febre amarela e dengue no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que, até o momento, o Município de Princesa/SC, totaliza 01 caso suspeito aguardando laudo para a dengue, 23 casos confirmados, 04 casos suspeitos, 24 descartados, 01 caso de óbito confirmado na presente data, além de 44 focos do Aedes aegypti, até o presente momento.

CONSIDERANDO que com isso há o conseqüente aumento da demanda por exames laboratoriais, consultas médicas, produtos e serviços de saúde, contratação de profissionais de saúde, entre outras ações;

CONSIDERANDO o aumento expressivo de casos notificados de Dengue, sendo necessárias medidas administrativas para contenção;

CONSIDERANDO que a situação se trata de questão de saúde pública, na qual deve-se adotar as medidas necessárias para mitigar a transmissão do vírus; a fim de zelar pela vida e saúde da população de Princesa/SC.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência no território do Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, em virtude do desastre classificado e codificado como Biológico/Doenças Infecciosas Virais (dengue), conforme Classificação e Codificação Brasileira de Desastre (COBRADE – 1.5.1.1.0), constante do Anexo da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Com base no inciso VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres.

Art. 3º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde nas ações de resposta ao desastre e a reabilitação do cenário.

Art. 4º Determina-se a Secretaria Municipal de Saúde, com o auxílio dos demais órgãos municipais envolvidos nas ações de combate e prevenção à dengue, atualizar, quando necessário, a entrada de agentes de saúde e servidores municipais designados para esse fim, devidamente identificados e acompanhados de autoridade policial, se necessário, nas casas fechadas ou abandonadas, especialmente aquelas, cujos titulares ao serem convocados, para abrir seus imóveis e permitir acesso a todas as dependências, não atenderem tal situação.

Art. 5º Fica a Secretaria Municipal de Saúde, autorizada a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da administração municipal ou de propriedades/entidades privadas, na missão de combate aos focos de proliferação do mosquito aedes aegypti, devendo, ainda, oferecer tratamento médico adequado à população.

Art. 6º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres e para realização de campanhas de conscientização junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de combate da epidemia.

Art. 7º Fica autorizada, de forma excepcional, a contratação temporária de pessoal, desde que devidamente justificada, para atender ao objetivo deste Decreto.

Art. 8º Fica determinada a mobilização intensiva da Coordenadoria de Defesa Civil, Vigilância Epidemiológica e dos órgãos de saúde do Município e demais Secretarias.

Art. 9º Comunique-se ao Governo Estadual, Federal, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, o Poder Legislativo Municipal e o Conselho Municipal da Saúde.

Art. 10 As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta do orçamento fiscal vigente.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 22 DE ABRIL DE 2024.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL

Este Decreto foi Registrado e Publicado na forma da
Lei.
Publicação no Diário Oficial dos Municípios – Ato nº
5887672.
Data da Publicação: 22 de abril de 2024.

Taine Liesenfeld